WWW.RIOCLARO.SP.GOV.BR

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2006 | ANO I - nº 1 - Distribuição gratuita

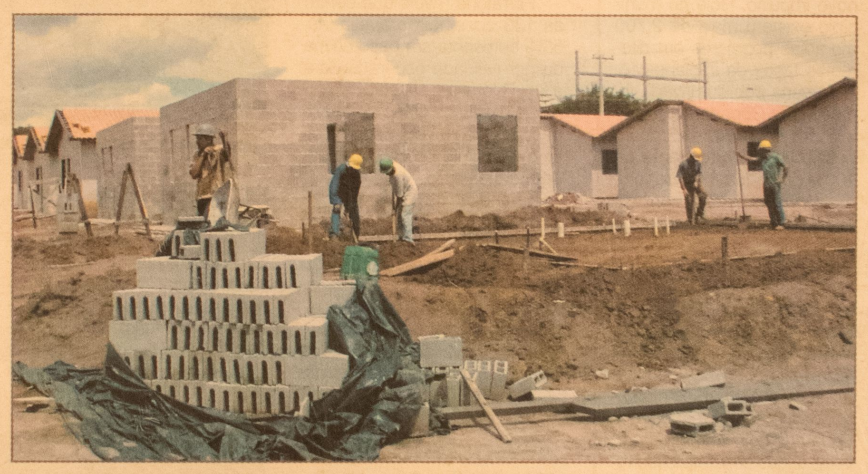
Consumo de cimento aponta crescimento econômico

Obras de infra-estrutura e aquecimento no mercado imobiliário são principais responsáveis pela alta no uso do insumo

O aumento do consumo de cimento em Rio Claro nos primeiros meses deste ano indica um forte aquecimento na indústria da construção civil. Segundo empresários do ramo, no primeiro trimestre de 2006 foi registrada uma elevação de aproximadamente 20% nas vendas do produto, em comparação ao mesmo período do ano passado. A alta em Rio Claro ficou oito pontos percentuais superior à verificada no país em pesquisa realizada pelo Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (SNIC).

Assim como no Brasil, o desempenho positivo no município se deve principalmente à demanda dos segmentos imobiliário e de infra-estrutura. São pelo menos três grandes trabalhos na administração municipal com fundamental importância para o aumento do consumo do produto: a pavimentação de todos os bairros, os programas de incentivo à instalação e ampliação de indústrias (Proderc e Prodem) e os programas de construção de conjuntos habitacionais implementados pela Prefeitura de Rio Claro.

"Agora que a prefeitura está levando asfalto para todos os bairros as pessoas se sentem motivadas a investir em seus terrenos", comenta o empresário Fábio Luiz Moreira, que está no ramo de venda de cimento há trinta anos. "Tem muita gente começando a construir ou simplesmente erguendo um muro para fechar o local, porque o asfalto valoriza a propriedade". Moreira também destaca o potencial da região de Rio Claro, "que tem uma logística privilegiada".



Os programaS habitacionais têm grande peso no aquecimento da indústria da construção civil.

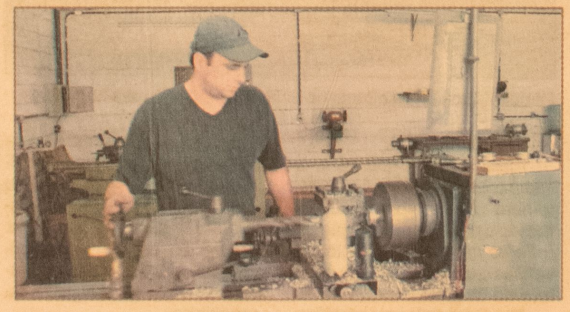
A queda no preço do produto também favorece o bom momento do setor. Com o excesso de oferta, nos últimos anos o preço do cimento caiu. A tonelada já chegou a custar US$ 75 e caiu para até US$ 40.

Segundo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Programa de Desenvolvimento Econômico de Rio Claro (Proderc) contribui para o aquecimento da indústria da construção civil na medida em que facilita a ampliação de empresas já instaladas no município e também incentiva a instalação de novas. Das 27 empresas que aderiram ao Proderc, a maioria tem obras de engenharia em andamento. Os 27 contratos são responsáveis pelo investimento da aproximadamente R$ 100 milhões.

Também os programa habitacionais têm grande peso no aquecimento da indústria da construção civil. A Secretaria Municipal da Habitação informa que para a construção de uma casa de dois quartos, sala, cozinha e banheiro há um consumo de cerca de vinte sacos de cimento. Assim, somente o conjunto em construção no Residencial Terranova, com 353 moradias, por exemplo, é responsável pelo consumo de cerca de sete mil sacos do produto.

No Brasil, o consumo de cimento alcançou 9,1 milhões de toneladas, no primeiro trimestre, 12% mais do que as 8,1 milhões de toneladas vendidas no mesmo período do ano passado, segundo o SNIC, que vai rever ainda este mês, para cima, a projeção de demanda para o ano. A expectativa é que alcance até 38 milhões de toneladas , ante 35,4 milhões em 2005. Em Rio Claro, não se sabe exatamente qual a quantidade de cimento consumida. Com isto, a estimativa de consumo é feita com base nos números fornecidos pelos empresários do setor.

FOTO FABRÍCIO FERREIRA



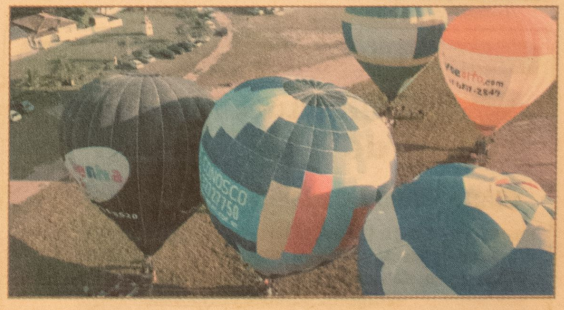
PRODERC: Programa de incentivo gerou novos empregos. **Página 8**

IPTU dá Sorte terá 2º sorteio em junho

Página 2

Asfaltamento em bairros em novo ritmo

Página 8



BALONISMO: Evento projeta Rio Claro na mídia nacional. **Página 8**

Editorial

A Prefeitura de Rio Claro está colocando em prática um processo de reformulação de todo o procedimento referente a publicação de atos oficiais e a divulgação de campanhas institucionais previstas no esquema de comunicação social do município.

O objetivo é adequar esse processo às normas estabelecidas pela legislação vigente, bem como criar mecanismos que propiciem maior eficiência, praticidade e transparência.

Entre essas medidas se destaca a criação da Imprensa Oficial do Município de Rio Claro, prevista no artigo 1º dos atos das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município (LOM). Esta primeira edição do Diário Oficial do Município materializa os efeitos da Lei nº 3565, aprovada pela Câmara Municipal e homologada pelo Poder Executivo.

No Diário Oficial serão inseridos todos os atos oficiais dos poderes Executivo e Legislativo municipal, além de atos de interesse público de outros poderes estaduais e federais.

Além de representar uma economia a partir de uma análise de custo e benefício, a criação da Imprensa Oficial faz parte de um processo de modernização de Rio Claro deflagrado pela administração municipal.

Com essa iniciativa, uma nova etapa tem início contribuindo para aprimorar o relacionamento entre o Poder Público e os órgãos de imprensa, tendo como alicerces a ética, o respeito e o profissionalismo.

O processo de modernização já apresenta resultados positivos para toda a população. O Proderc e o Prodem, dois programas que concedem incentivos para a instalação e ampliação de indústrias, já resultaram em mais de R$ 100 milhões em novos investimentos e na conseqüente criação de mais de 1.600 novos postos de trabalho.

Está em andamento o mais ousado programa de pavimentação asfáltica de Rio Claro. Mais de 70 mil metros quadrados de asfalto já foram implantados. Até o final do programa todos os bairros do município estarão pavimentados. A política habitacional ganhou novo impulso. Hoje no município existem mais de 2.700 moradias populares em diferentes fases de implantação. A parceria público-privada firmada pelo Departamento Autônomo de Água e Esgosto possibilitará o tratamento de 100% do esgoto produzido.

Na Educação, a construção de novas escolas – a exemplo da Assistência e do Jardim Santa Elisa – e as ampliações já realizadas fazem com que a Rede Municipal de Ensino passe a dar atendimento de qualidade a mais de 18 mil alunos. A Segurança e a Saúde passaram a ser prioridade. Atenção especial é dada aos dois setores, a partir de ações concretas que resultem na melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, programas sociais atendem desde crianças a idosos. O resgate da animação do Carnaval, da vibração do Basquete e do sucesso do Futebol, fazem de Rio Claro uma cidade que reafirma sua esperança no futuro com mais alegria.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 3.000 exemplares

Departamento de merenda de RC investe na reeducação alimentar

O departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação quer mostrar aos funcionários a importância da alimentação equilibrada como elemento de saúde e bem-estar.

Uma das iniciativas está voltada à reeducação alimentar junto às cozinheiras da rede. O projeto conta com a contribuição voluntária da doutoranda pela Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas), Valéria Aparecida Ferratone.

Ferratone revela que dentre as 133 cozinheiras avaliadas, 58% apresentaram peso acima da normalidade esperada para a faixa etária em questão. A avaliação dividiu os graus de obesidade em três níveis, sendo o último constituído como obesidade mórbida.

Em novembro de 2005 o departamento realizou avaliação antropométrica – a tomada de peso e altura – para a obtenção do índice de massa corpórea. Foram avaliadas 133 cozinheiras de um total de 200 funcionárias. A avaliação voluntária contou com o apoio da Farmácia Cantinho da Terra e da secretaria Municipal de Saúde.



Merendeiras da rede municipal passam por avaliação médica

Após o processo de avaliação das cozinheiras, a secretaria da Educação, através do departamento da Merenda, vai proporcionar às funcionárias palestras e oficinas práticas educativas sobre a importância dos hábitos alimentares regrados.

A intenção é de que as cozinheiras possam passar por avaliações médicas específicas em formato de mutirões. O SAS (Serviço de Atendimento ao Servidor) já firmou parceria com a Educação.

2º sorteio da campanha do IPTU em junho

Eletrodomésticos como geladeiras, fornos de microondas, fogão e máquinas de lavar roupa são alguns dos prêmios do segundo sorteio da campanha IPTU dá Prêmios, promoção da prefeitura de Rio Claro para estimular os contribuintes a manterem em dia o pagamento dos tributos municipais.

Vários desses produtos já estão expostos no saguão do paço municipal. O segundo sorteio acontece em junho, provavelmente no final do mês. Para concorrer é preciso estar em dia com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Rio Claro e não ter nenhuma pendência financeira de qualquer outro tipo com os cofres públicos municipais. O número que vale para o sorteio está estampado na capa do carnê do IPTU 2006.



Primeiro sorteio foi realizado no Salão Nobre da Câmara Municipal

Além do mês que vem, a campanha terá sorteios em setembro e dezembro. Há dois meses a primeira distribuição de prêmios rendeu carro, moto, bicicletas e eletrodomésticos a um total de 15 ganhadores.

Por outro lado, proprietários de imóveis com qualquer tipo de dívida não renegociada de tributos, contribuição de melhoria ou tributos que incidam sobre imóveis estão excluídos do sorteio. Renegociações com parcelamentos atrasados também excluem o contribuinte da campanha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

Decreto Nº 7.630
de 24 de abril de 2.006

"Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo Órgão Orçamentário e Categoria de Programação"

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

DE:

02 - Gabinete do Prefeito
01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04.122.7006.2327 4490 (008) - Aplicações Diretas - Manutenção 3.000,00

02 - Fundo Social de Solidariedade
02.02.08.244.4009.2554 3390 (011) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.000,00

07 - Secretaria Municipal da Educação
02 - Ensino Fundamental Próprio
07.02.12.361.2009.2354 3390 (054) - Transporte de Alunos 93.865,02

05 - Educação Pré-Escolar e Creches
07.05.12.365.2012.2343 3390 (073) - Aplicações Diretas - Manutenção 6.500,00

15 - Secretaria M.Segurança e Defesa Civil
03 - Serviço de Trânsito
15.03.26.782.8011.2410 4490 (175) - Aplicações Diretas - Manutenção 18.000,00

PARA

02 - Gabinete do Prefeito
01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04.122.7006.2327 3390 (007) - Aplicações Diretas - Manutenção 3.000,00

02 - Fundo Social de Solidariedade
02.02.08.244.4009.2554 3390 (010) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.000,00

07 - Secretaria Municipal da Educação
02 - Ensino Fundamental Próprio
07.02.12.361.2009.2354 3390 (055) - Transporte de Alunos 93.865,02

05 - Educação Pré-Escolar e Creches
07.05.12.365.2012.2343 4490 (078) - Aplicações Diretas - Manutenção 6.500,00

15 - Secretaria Munic.Segurança e Defesa Civil
03 - Serviço de Trânsito
15.03.26.782.8011.2410 3390 (173) - Aplicações Diretas - Manutenção 18.000,00

Artigo 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 439.644,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Órgão 03.00 - Secretaria Municipal de Governo
Unid. Orç. 01- Gabinete do Secretário e Dependências
03.01.04.122.7021.2446 4490 (027) - Aplicações Diretas - Manutenção 14.000,00

Órgão 04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç. 01- Gabinete do Secretário e Dependências
04.01.04.122.7017.2338 3390 (030) - Aplicações Diretas - Manutenção 15.340,00
04.01.04.122.7017.1151 4490 (032) - Edificações Pública 400,00

Unid. Orç. 02 - Serviços de Velório e Cemitério
04.02.15.452.5008.2340 3390 (035) - Aplicações Diretas - Manutenção 4.000,00

Órgão 05.00 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Unid. Orç. 01- Gabinete do Secretário e Dependências
05.01.04.123.7012.2333 3390 (039) - Aplicações Diretas - Manutenção 9.494,00
05.01.04.123.7012.2333 4490 (040) - Aplicações Diretas - Manutenção 23.260,00

Órgão 06.00 - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
06.01.04.122.7013.2335 4490 (043) - Aplicações Diretas - Manutenção 9.000,00

Órgão 07.00 - Secretaria Municipal da Educação
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
07.01.12.361.2010.2525 3390 (047) - Aplicações Diretas - Manutenção 8.150,00
07.01.12.361.2010.2525 4490 (049) - Aplicações Diretas - Manutenção 16.300,00

Unid. Orç. 02- Ensino Fundamental Próprio
07.02.12.361.2009.1084 4490 (060) - Ampliação, Ref., Unids. Ens. Fundamental 8.300,00
Unid. Orç. 06 - Merenda Escolar
07.06.12.306.2013.2370 3390 (081) - Aplicações Diretas - Manutenção 8.000,00

Órgão 08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unid. Orç. 01- Gabinete do Secretário e Dependências
08.01.15.451.5012.2553 3390 (087) - Aplicações Diretas - Manutenção 10.500,00
08.01.15.451.5012.2553 4490 (095) - Aplicações Diretas - Manutenção 3.000,00

Órgão 10.00 - Secretaria Municipal de Esportes
Unid. Orç. 01- Gabinete do Secretário e Dependências
10.01.27.813.3008.2383 3390 (109) - Aplicações Diretas - Manutenção 60.000,00

Órgão 13.00 - Secretaria Munic. Planej. Des. e Meio Ambiente
Unid. Orç. 01- Gabinete do Secretário e Dependências
13.01.04.121.6011.2397 3390 (134) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.000,00
13.01.04.121.6011.2397 4490 (135) - Aplicações Diretas - Manutenção 6.400,00

Órgão 15.00 - Secretaria Munic. de Segurança e Defesa Civil
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
15.01.06.182.8006.2402 3390 (163) - Aplicações Diretas - Manutenção 30.700,00

Órgão 17.00 - Secretaria Munic. Agric., Abastec., e Silvicultura
Unid. Orç. 02 - Departamento Agropecuário - Extensão Rural
17.02.20.606.6021.2548 3390 (197) - Aplicações Diretas - Manutenção 118.300,00

Unid. Orç. 05 - Departamento de Infra-Estrutura e M.Ambiente
17.02.15.451.6021.2546 3390 (207) - Aplicações Diretas - Manutenção 80.000,00

Órgão 19.00 - Encargos Gerais do Município
Unid. Orç. 01 - Encargos Gerais do Município
19.01.04.122.9007.2455 3190 (214) - Sentenças Judiciárias e Precatórios 9.500,00
Total R$ 439.644,00

Artigo 3º - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unid. Orç. 03 - Serviço Militar
02.03.05.153.7006.1149 4490 (017) - Obras do Serviço Militar 10.000,00
02.03.05.153.7006.2532 4490 (018) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.340,00

Unid. Orc. 02 - Tiro de Guerra
02.04.05.153.7006.2534 4490 (022) - Aplicações Diretas - Manutenção 10.000,00

Unid. Orc. 05 - Serviço de Televisão
02.05.24.722.7006.2536 4490 (024) - Aplicações Diretas - Manutenção 9.000,00

Órgão 04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
04.01.04.122.7017.2338 4490 (033) - Aplicações Diretas - Manutenção 400,00

Órgão 07.00 - Secretaria Municipal da Educação
Unid. Orç. 02 - Ensino Fundamental Próprio
07.02.12.361.2009.2342 3390 (053) - Aplicações Diretas - Manutenção 8.150,00

Unid. Orç. 03 - Erradicação de Analfabetismo
07.03.12.361.2009.2575 4490 (066) - Aplicações Diretas - Manutenção 7.900,00

Unid. Orç. 04 - Ensino Fundamental - F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 3390 (068) - Aplicações Diretas - Manutenção 8.400,00

Unid. Orç. 05 - Educação Pré-Escolar e Creches
07.05.12.365.2012.1083 4490 (076) - Ampliação Unidades de Educação Infantil 8.300,00

Unid. Orç. 06 - Merenda Escolar
07.06.12.361.2013.2613 3390 (084) - Aplicações Diretas - Manutenção 8.000,00

Órgão 08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
08.01.15.451.5012.1094 4490 (093) - Obras Diversas 63.000,00

Órgão 11.00 - Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
11.01.11.333.6007.2562 3390 (118) - Prog.Incentivos P/ Impl. de Cooperativas 15.894,00
11.01.23.122.6007.2391 4490 (121) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.000,00

Unid. Orç. 02 - Fundo de Desenvolvimento de Rio Claro
11.02.22.661.6007.2538 3390 (122) - Aplicações Diretas - Manutenção 9.500,00
11.02.22.661.6007.2538 4490 (123) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.100,00

Órgão 12.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
12.01.13.392.3014.2470 3390 (129) - Democratização da Leitura 23.260,00
12.01.13.392.3014.1118 4490 (130) - Memorial e Pal. Legisl. Ulysses Guimarães 10.500,00

Órgão 13.00 - Secretaria Munic. Plan. Desenv. e Meio Ambiente
Unid. Orç. 02 - Serviços de Resíduos Sólidos
13.02.15.452.6014.2400 3390 (137) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.900,00

Órgão 15.00 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Unid. Orç. 02 - Serviços de Transporte
15.02.15.453.8009.2408 3390 (167) - Aplicações Diretas - Manutenção 30.700,00

Órgão 17.00 - Secretaria Munic. Agric., Abastec., e Silvicultura
Unid. Orç. 02 - Departamento Agropecuário - Extensão Rural
17.02.20.606.6021.1156 4490 (198) - Projetos Diversos 80.000,00

Unid. Orç. 03 - Departamento de Agronegócios - Abastecimento
17.03.20.605.6021.2549 3390 (200) - Aplicações Diretas - Manutenção 118.300,00
Total R$ 439.644,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 24 de abril de 2.006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7643
de 08 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando o processo administrativo nº 5313/06, onde a Liga Municipal de Futebol solicita a liberação de recursos orçamentários relativos a Lei nº 3655, de 18 de abril de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção social a Liga Municipal de Futebol no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinada à manutenção das atividades esportivas amadoras da referida entidade.

Artigo 2º - Fica a entidade favorecida sujeita as seguintes condições e exigências:

a) Prova de prestação de contas de auxílio e subvenção recebido anteriormente;

b) Prestar contas do auxílio recebido no exercício, cuja comprovação da sua aplicação deve ser apresentada até 31 de janeiro do exercício seguinte,

c) Apresentar anualmente, relatório circunstanciado das suas atividades e serviços que houverem prestado a coletividade.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º será repassado da seguinte forma: 05 parcelas de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) sendo a primeira parcela paga no mês de abril, a segunda no mês de maio, a terceira no mês de junho, a quarta no mês de julho e a quinta no mês de agosto, totalizando o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7644
de 08 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando o processo administrativo nº 5314/06, onde a Liga Municipal de Futebol de Salão solicita a liberação de recursos orçamentários relativos a Lei nº 3655, de 18 de abril de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção social a Liga Municipal de Futebol de Salão no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) destinada à manutenção das atividades esportivas amadoras da referida entidade.

Artigo 2º - Fica a entidade favorecida sujeita as seguintes condições e exigências:

a) Prova de prestação de contas de auxílio e subvenção recebido anteriormente;

b) Prestar contas do auxílio recebido no exercício, cuja comprovação da sua aplicação deve ser apresentada até 31 de janeiro do exercício seguinte,

c) Apresentar anualmente, relatório circunstanciado das suas atividades e serviços que houverem prestado a coletividade.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º será repassado da seguinte forma: 05 parcelas de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) sendo a primeira parcela paga no mês de abril, a segunda no mês de maio, a terceira no mês de junho, a quarta no mês de julho e a quinta no mês de agosto, totalizando o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7648
de 15 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

Considerando a necessidade de se editar legislação que regulamente a instalação de placas de propaganda, out-doors e similares, o uso de espaço aéreo público, publicidade visual e sonora nas vias públicas, no Município de Rio Claro;

Considerando o contido no Ofício CDU nº 06/2006, do Conselho de Desenvolvimento Urbano, datado de 11 de abril de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a instalação, no Município de Rio Claro, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de novas placas de propaganda, out-doors e similares, que ocupem mais de 1/3 (um terço) da largura do passeio público.

Artigo 2º - Caso ao final do prazo estabelecido no artigo anterior ainda não tenha sido editada legislação regulamentadora sobre o assunto, a proibição fica automaticamente estendida até que seja a mesma editada.

Artigo 3º - A fiscalização para os casos de descumprimento do quanto estabelecido no presente Decreto ficará a cargo dos fiscais da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEPLADEMA, autuando os infratores com base no poder de polícia administrativo, ficando estes sujeitos às penalidades da legislação municipal vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7652
de 18 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando o exposto no processo administrativo nº 005686/06, onde o requerente solicita o cancelamento de desmembramento de terrenos;

Considerando que para regularização da situação é necessário o cancelamento da Certidões nº 00701, 00702, 00703, 00704/2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogadas para todos os efeitos as Certidões de Desmembramento nºs 00701, 00702, 00703, 00704/2006.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7653
de 18 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando o exposto no processo administrativo nº 005807/06, onde o requerente solicita o cancelamento do desmembramento de seu terreno;

Considerando que para regularização da situação é necessário o cancelamento da Certidão nº 1206/2004,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada para todos os efeitos a Certidão de Desmembramento nº 1206/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3664
de 08 de maio de 2006

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdir Natalino Andreeta)

(Dispõe sobre a proibição do uso, armazenagem e porte de lança espuma no Município de Rio Claro)

Eu, Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica proibido o uso, armazenagem e porte de lança espuma no Município de Rio Claro.

Parágrafo Único - A proibição de que trata o artigo 1º se aplica aos clubes, espaços e logradouros públicos, praças, vias públicas, instituições públicas e particulares, áreas de recreação e esportivas bem como todos os lugares onde hovuer concentração de pessoas, principalmente em razão dos festejos carnavalescos e carnaval fora de época.

Artigo 2º - Entende-se por lança espuma todo e qualquer dispositivo que contenha líquido, cuja reação química em contato com o ar transforme em espuma, ou que contenha espuma concentrada, liberadas mediante o acionamento de válvula com orifício.

Artigo 3º - Os infratores à presente Lei estarão sujeitos a apreensão dos produtos bem como às sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser definidas por regulamento do Poder Executivo, além de, a critério da autoridade policial, ser lavrado Boletim de Ocorrência de periclitação de vida.

Parágrafo Único - Tratando-se de menores os infratores, incidirão sobre os pais a responsabilidade pelas consequências advindas da aplicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3665
de 08 de maio de 2006

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Agnelo da Silva Matos Neto)

(Dispõe sobre a realização de Campanhas Educativas em locais onde são realizados espetáculos de diversão pública, sobre o combate ao uso de drogas no Município de Rio Claro)

Eu, Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam criadas no Município de Rio Claro, Campanhas Educativas sobre o Combate ao Uso de Drogas, em todos os locais onde são realizados espetáculos de diversão pública.

Artigo 2º - Caberá aos promotores de eventos tais como, shows ao ar livre, ambientes fechados (Discotecas, Cinemas, Espetáculos Esportivos ou beneficentes), dedicar espaço de tempo em seus respectivos eventos à divulgação de mensagens alusivas ao Combate e à Prevenção ao uso de Drogas.

Artigo 3º - O tempo a ser realizado será de no mínimo 30 segundos para cada hora de evento realizado, e a divulgação poderá ser realizada através de telões, mensagens gravadas e uso de equipamentos audiovisuais, de acordo com a disponibilidade de seus organizadores.

Parágrafo Único - As atividades mencionadas no artigo anterior são consideradas de relevante interesse público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da divulgação, conforme dispõe o artigo 3º, ficam a cargo de seus idealizadores.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3666
de 08 de maio de 2006

(Altera o Plano Plurianual)

Eu, Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual, conforme consta do Anexo a esta Lei.

Artigo 2º - Para executar a ação no Exercício de 2.006 fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e elevado em 20% se necessário, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias em decorrência do disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 08 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

Acréscimo

Programa: 4011 – Gestão das Políticas de Assistência Social
Objetivo: Aquisição de um prédio já em utilização pela Secretaria de Ação Social, visando intensificar o trabalho social da comunidade.
Órgão Resp.Principal: 14.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Indicador: pessoas atendidas **Índice Mais Recente:** 20% **Índice Final PPA:** 100%

Valores Expressos em R$ milhares/unidade/2006

Ação	Função	Subfunção	Órgão executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2006	Meta Física 2006-2009	Valor 2006	Valor PPA 2006-2009
1175 – Aquisição de Imóveis	08	244	14.03		100%	100%	150	150
Total do Acréscimo							150	150

Anulação

Programa: 4009 – Assistência Social Geral
Objetivo: Manutenção da Secretaria
Órgão Resp.Principal: 14.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Indicador: Cons./prest.servs./perm. **Índice Mais Recente:** 100% **Índice Final PPA:** 100%

Ação	Função	Subfunção	Órgão executor	Produto/Unidade De Medida	Meta Física 2006	Meta Física 2006-2009	Valor 2006	Valor PPA 2006-2009
2300 – Manutenção da Secretaria Munic.de Ação Social	08	244	14.01	Cons./prest. Servs/pessoas cada	100%	100%	150	150
Total da Anulação							150	150

Justificativa das Modificações: Aquisição de prédio para uso no trabalho social da comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3667
de 08 de maio de 2006

(Projeto de Lei de autoria da Vereadora Mônica Hussni Messetti)

(Considera de Utilidade Pública o Núcleo Artevida, com sede no Município de Rio Claro)

Eu, Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Núcleo Artevida, com sede no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº 001/2006

Convênio: SMAS nº 001/2006
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: nº 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: nº 027.556.618-87
Conveniada: Instituição Paulista Adv de Educ e Assistência Social -PAI
CNPJ: 43.586.122/0001-14
Signatário: Celestino José de Souza
CPF: 024.780.628-52
Objeto: O desenvolvimento de atividades ao desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1403-2323-3350 (154)
Nº do empenho: 1494 de 24/03/2006
Valor: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2006
Data da assinatura: 24 de março de 2006

Rio Claro, 15 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº 017/2006

Convênio: SMAS nº 017/2006
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: nº 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: nº 027.556.618-87
Conveniada: Centro Espírita "Verdade e Luz" -Mant. Casa Transitória Verdade e Luz
CNPJ: 56.399.751/0001-87
Signatário: João Paoleschi
CPF: 266.987.908-00
Objeto: O desenvolvimento de atividades destinadas à manutenção do Projeto Acolher - Proteção Social Básica.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1402-2305-3350 (146)
Nº do empenho: 1706 de 04/04/2006
Valor: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2006
Data da assinatura: 04 de abril de 2006

Rio Claro, 15 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº 023/2006

Convênio: SMAS nº 023/2006
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: nº 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: nº 027.556.618-87
Conveniada: Educandário "Santa Maria Goretti"
CNPJ: 56.395.452/0001-74
Signatário: Eda Maria Baungartner
CPF: 283.492.208-05
Objeto: O desenvolvimento de atividades destinadas à manutenção do Projeto Núcleo de Atendimento Residencial a meninas órfãs/desamparadas na faixa etária de 11 a 18 anos em Regime Residencial
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1403-2323-3350 (154)
Nº do empenho: 1493 de 24/03/2006
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2006
Data da assinatura: 24 de março de 2006

Rio Claro, 15 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº 028/2006

Convênio: SMAS nº 023/2006
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: nº 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: nº 027.556.618-87
Conveniada: Educandário "Santa Maria Goretti"
CNPJ: 56.395.452/0001-74
Signatário: Eda Maria Baungartner
CPF: 283.492.208-05
Objeto: O desenvolvimento de atividades destinadas à manutenção do Projeto Núcleo de Atendimento Residencial a meninas órfãs/desamparadas na faixa etária de 11 a 18 anos em Regime Residencial
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1402-2305-3350 (146)
Nº do empenho: 1298 de 15/03/2006
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2006
Data da assinatura: 15 de março de 2006

Rio Claro, 15 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº 031/2006

Convênio: SMAS nº 031/2006
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: nº 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: nº 027.556.618-87
Conveniada: Instituição Paulista Adv. Educ. Assist. Social - PAI
CNPJ: 43.586.122/0001-14
Signatário: Celestino José de Souza
CPF: 024.780.628-52
Objeto: O desenvolvimento de atividades destinadas ao Projeto Cozinha Saudável, a fim de garantir as nossas crianças e adolescentes nutrição e desenvolvimento por meio de uma alimentação balanceada.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1403-2323-3350 (154)
Nº do empenho: 1495 de 24/03/2006
Valor: R$ 6.756,00 (seis mil, setecentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2006
Data da assinatura: 24 de março de 2006

Rio Claro, 15 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº 048/2006

Convênio: SMAS nº 048/2006
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: nº 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: nº 027.556.618-87
Conveniada: Centro do Voluntariado
CNPJ: 03.200.687/0001-05
Signatário: Milton José Hussni Machado Luz
CPF: 716.988.508-59
Objeto: O desenvolvimento de atividades destinadas a atender ao longo de 10 meses, 720 pessoas no município, pertencentes a escolas públicas e ONGs, provenientes de famílias em situação de risco social.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1402-2305-3350 (146)
Nº do empenho: 1254 de 15/03/2006
Valor: R$ 30.00,00 (três mil reais)
Vigência: 01 de março a 31 de dezembro de 2006
Data da assinatura: 15 de março de 2006

Rio Claro, 15 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

Extrato de Termo de Convênio
SMAS nº 049/2006

Convênio: SMAS nº 049/2006
Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Claro
CNPJ: nº 45.774.064/0001-88
Signatário: Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr
CPF: nº 027.556.618-87
Conveniada: Associação dos Portadores de HIV/Aids-hiVIDA
CNPJ: 04.597.493/0001-40
Signatário: Dácio Bendasoli Junior

CPF: 049.355.418-14
Objeto: O desenvolvimento de atividades destinadas ao atendimento de pessoas portadoras do vírus HIV.
Classificação Orçamentária de Despesa nº 1403-2323-3350 (154)
Nº do empenho: 1496 de 24/03/2006
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 01 de março a 31 de dezembro de 2006
Data da assinatura: 24 de março de 2006

Rio Claro, 15 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7656
de 19 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 7651, de 18 de maio de 2006, que invalidou a parceria firmada entre a Fundação Municipal de Saúde e a Associação Civil Cidadania Brasil;

Considerando o relatório elaborado pela Fundação Municipal de Saúde, no qual é demonstrada a deficiência e necessidade de profissionais da área de medicina e da área administrativa para suprir a demanda, cujo conhecimento também é público e notório;

Considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro;

Considerando que o atendimento público de saúde é um direito de todo munícipe e um dever do ente público,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada Situação de Emergência no Serviço de Saúde Pública do Município de Rio Claro, em decorrência de imprevisto déficit no quadro de Profissionais da Área de Medicina e Administrativa na Fundação Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Tem o presente Decreto o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo esse período ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que lhe deram causa, sendo o mesmo suspenso assim que ocorrer o retorno à normalidade.

Artigo 3º - No período de vigência desse Decreto, fica a Fundação Municipal de Saúde autorizada a tomar as providências necessárias para que o Serviço de Saúde não sofra solução de continuidade..

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 19 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7651
de 18 de maio de 2006

(Dispõe sobre a invalidação de parceria firmada entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e a Associação Civil Cidadania Brasil)

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando o disposto no artigo 79, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Prefeito Municipal competência para decretar e intervir nas autarquias, fundações, empresas concessionárias e permissionárias dos serviços públicos;

Considerando, ainda, o contido no parecer da Procuradoria Municipal, no sentido de que é possível o exercício da tutela extraordinária em situações nas quais esteja comprometida a legalidade dos atos praticados no ente da Administração Indireta;

Considerando, mais, as ponderações do Ministério Público do Estado de São Paulo no Inquérito Civil nº 021/2006 em relação a parceria firmada entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e a Associação Civil Cidadania Brasil;

Considerando, também, que a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, não adotou providências para atender aos pedidos do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando, finalmente, os riscos às economias públicas e a continuidade dos serviços de saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica invalidada, na íntegra, a parceria firmada entre a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e a Associação Civil Cidadania Brasil, datada de 22 de fevereiro de 2006, objeto do Processo Administrativo nº 206/06.

Artigo 2º - Em razão dessa invalidação, os serviços de saúde, objeto do ajuste, serão, a partir deste Decreto, retomados pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, que adotará todas as providências necessárias para sua execução, sem que sejam interrompidos para a população.

Artigo 3º - A Fundação Municipal de Saúde adotará, ainda, todas as providências necessárias para a restituição dos valores despendidos com o ajuste, observadas as disposições previstas na Lei 8666/93.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO – SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
>EDITAL N. 62/06 – TOMADA DE PREÇOS N. 09/06 – Destinada a aquisição de cartucho de tinta/toner para impressora. A CPL após análise das propostas apresentadas pelas empresas: BRASIL INK JET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTDA., SIXPEL INF. E MATERIAL DE ESCRTÓRIO LTDA., PEG LEV SECOS & MOLHADOS LTDA., KING LIMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., VG ENTERPRISES COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA., RATZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., EDNA APARECIDA GALLI – EPP, ALAN TEYLOR GUARISE – ME, e COMERCIAL CENTER VALLE LTDA., e da elaboração do quadro de preços, decidiu pela CLASSIFICAÇÃO de todas as propostas, julgando VENCEDORA pelo critério de menor preços por item da proposta as empresas: BRASIL INK JET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTDA., para os itens: 01, 05, 07, 16, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 29 e 30; a empresa – ALAN TEYLOR GUARISE – ME, para os itens: 02, 03, 09, 10, 11, 14 e 17; a empresa – EDNA APARECIDA GALLI – EPP, para os itens: 04 e 13; a empresa – RATZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., para os itens: 08, 12, 15, 19, 22, 25 e 26; a empresa – VG ENTERPRISES COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA., para o item 06; a empresa – PEG LEV SECOS & MOLHADOS LTDA., para o item: 21. Julgamento publicado para fins de cumprimento ao disposto no art. 109, I, "b" c.c. o § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada. O processo encontra-se devidamente instruído e com "vistas" franqueadas, a todas as empresas licitantes e demais interessados, que após, decorrido o prazo legal de recurso será remetido à autoridade competente para sua homologação/adjudicação. Euclides Leite – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo

COMDEMA - Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente
Gestão 2005 - 2007

Parecer do Grupo de Trabalho referente ao Processo "Certidão de Diretrizes para Uso do Solo - Protocolo 2005/012872 Dt. 09/12/2005 - Estação Elevatória Jardim das Palmeiras.

Interessado: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE

CONSIDERANDO o processo nº 12872/2002 encaminhado ao Departamento de Planejamento Ambiental cujo interessado é o DAAE;

CONSIDERANDO que a área requerida está inserida na área de preservação permanente do loteamento Jardim Figueira conforme art. 2º do Código Florestal, Resolução CONAMA nº 303/2002 e Art. 15º Incisos "V" e "VII" da Lei Municipal 2.495/92;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória Nº 2.166/67, de 24 de agosto de 2001, inciso VI define utilidade pública como:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas ao serviços públicos de transporte, saneamento e energia, e;

c) demais obras, planos, atividades ou projetos previstos em resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA

CONSIDERANDO o estatuto da cidade que se refere à intervenção de áreas de proteção ambiental, ainda sem regulamentação, mas que reafirma a legislação ambiental;

O Grupo de Trabalho formado para examinar o processo acima referido, resolve recomendar ao COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio Claro, que apresente parecer FAVORÁVEL DEFERINDO o encaminhamento do processo referente à emissão da certidão do uso do solo para posterior envio à SEPLADEMA e encaminhamento à PREFEITURA.

GRUPO DE TRABALHO:

Rose Maria Trauba Andrade
Gislaine Carbinatto
Helena Ferreira dos Santos
Luciana da Cunha Ferralvo
Jean Mitiglason Monteiro Neves
Eduardo Mazuki
Harold Gordon Fowler
Gilberto Antonio Bertanha

Rio Claro, 09 de fevereiro de 2006.

Asfaltamento em bairros ganha novo ritmo

Com o clima seco, nos últimos 30 dias foram realizados mais obras de pavimentação que nos últimos 5 meses

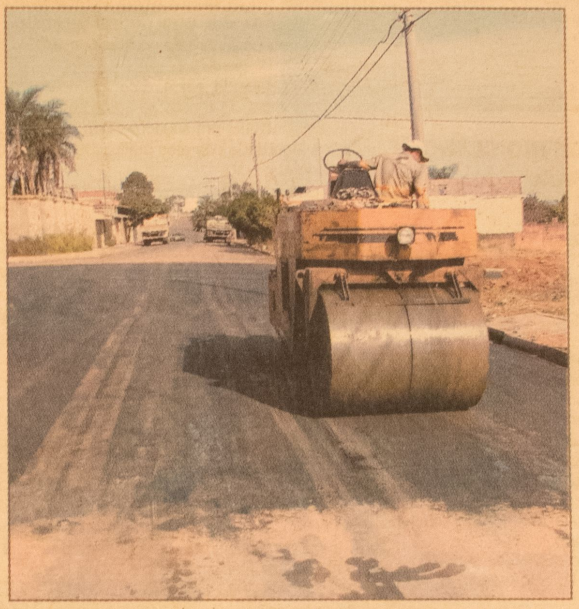
O fim das chuvas marcou o início de um novo ritmo nos trabalhos da prefeitura de Rio Claro na pavimentação e recuperação das vias públicas. É o que indica o levantamento da Secretaria Municipal de Obras feito nos bairros que já receberam algum tipo de melhoria no setor.

Os números mostram que na estiagem dos últimos 30 dias foram realizados 42 mil metros quadrados de pavimentação. É mais que tudo o que foi feito nos cinco meses anteriores. No período das chuvas, foram feitos pouco mais do que 30 mil metros quadrados.

Ao todo seis equipes integram as frentes de trabalho que realizam a pavimentação. Uma realiza o serviço no Jardim Guanabara. No Jardim São Paulo está sendo finalizada nova etapa de asfalto, guias e sarjetas, o que totaliza 80% dos serviços. No dia 18 no Jardim Progresso, começaram as construções de bocas-de-lobo e preparação do solo para o asfalto. Na Vila Industrial, uma quarta equipe conclui a implantação de pavimentação em 100% das ruas e avenidas. Duas equipes trabalham no Jardim Santa Elisa e no Distrito Industrial para a implantação de guias e sarjetas.

A mão-de-obra é da empresa Araguaia, contratada pela prefeitura a partir de concorrência pública. O objetivo é pavimentar os 53 bairros do município que ainda não dispõem da infra-estrutura.

Nos últimos 17 meses foram realizados 72.671 metros quadrados de pavimentação asfáltica, 91.015 metros quadrados de recapeamento asfáltico, 42.590 metros de guias e sarjetas, e 5.916 metros de galerias.



Mais de 70 mil metros quadrados de asfalto já foram executados

Proderc cria mais postos de trabalho

O Proderc (Programa de Desenvolvimento Econômico de Rio Claro) já contribuiu, desde o início de 2005, para a criação de 1.757 postos de trabalho, através de investimentos que totalizam aproximadamente R$ 100 milhões. O programa é baseado na redução de taxas municipais às empresas que geram novos postos de trabalho.

Na primeira etapa do programa, de junho a outubro de 2005, foram anunciados investimentos da ordem de R$ 4.782.000,00 e criação de 134 vagas de trabalho.

No período de outubro a dezembro do mesmo ano, novas adesões ao Proderc foram feitas durante sua segunda etapa, com investimento de R$ 54.115.000,00 e criação de 1.280 vagas. A terceira etapa, encerrada no início de abril deste ano, foi responsável pela criação de mais 343 postos de trabalho, através de investimentos de R$ 32.660.000,00.

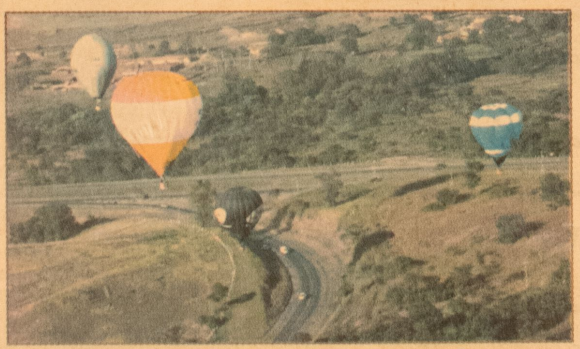
As ações do município no sentido de favorecer a criação de postos de trabalho influenciam favoravelmente índices econômicos, como o do Ciesp (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo), que mede o nível de emprego. Em março, por exemplo, segundo o Ciesp, Rio Claro apresentou o oitavo melhor desempenho no Estado, com crescimento de 0,72%.

Outro importante índice que mostra evolução da economia do município refere-se ao comportamento da balança comercial. Segundo pesquisa do Ministério do Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela primeira vez em nove anos Rio Claro teve resultado positivo na balança comercial. O município conseguiu US$ 124.186.074 em exportações, contra gastos de US$ 102.888.600 com importações, o que significa saldo de US$ 21.297.474.

Sul-americano de Balonismo dá projeção a RC na mídia nacional

O Campeonato Sul-americano de Balonismo, que acontece em Rio Claro de 3 a 11 de junho, está ajudando a projetar positivamente o nome do município. Mais de 40 veículos de comunicação de todo o país já abordaram o assunto, que deve marcar tanto o esporte quanto o turismo locais e ampliar a repercussão obtida no ano passado quando o céu rioclarense recebeu etapa do torneio nacional da modalidade.

Cerca de 40 equipes de balonistas de vários países já confirmaram presença – Brasil, Argentina, Uruguai e Venezuela são alguns deles. É um dos motivos para a atenção que a mídia vem dedicando ao assunto, a exemplo da Rede Globo de Televisão que, por intermédio da EPTV, apresentou matéria que ultrapassou os três minutos de duração. O programa Ação Compacto, da emissora de TV por assinatura ESPN Brasil, e o jornal Estado de São Paulo, também deram espaço, com destaque, para o evento.



Rio Claro sedia Campeonato Sul-americano de 3 a 11 de junho

Rio Claro foi escolhido como sede da competição devido à facilidade para obter a permissão de uso do espaço aéreo, além de apresentar relevo, clima e luminosidade favoráveis à prática do esporte. A perspectiva é de que o evento proporcione efeitos multiplicadores na economia da cidade, através de empregos temporários e do consumo das equipes que vêm de diversos lugares.

O evento está sendo organizado da prefeitura de Rio Claro, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com a Associação Brasileira de Balonismo (ABB).

Agasalhos são doados em RC

A campanha do agasalho continua em Rio Claro. São 150 postos de recolhimento. Pessoas interessadas em doar colchões, cama, móveis ou utensílios que não utilizam podem ligar para Defesa Civil (199 ou 3522-3900), para a Guarda Municipal (153 ou 0800 771 1532) ou para o Fundo Social de Solidariedade (3526-7171 ou 3526-7180) e agendar a retirada do material.

As pessoas de baixa renda que querem receber os agasalhos devem ir ao Fundo Social de Solidariedade, no segundo piso do paço municipal, e solicitar uma autorização que deve ser apresentada na sede da Defesa Civil (rua 1B com avenida 2A, Cidade Nova), onde estão os agasalhos doados. A retirada pode ser feita de segunda a sexta-feira em horário comercial e aos sábados até o meio dia.